



Sumário

Atos do Poder Executivo	1
GURUPI PREV	7
Gabinete da Prefeita	7
Fundação Unirg - UNIRG	8
IPASGU	8
Central de Aquisições e Contratações Públicas	9
Secretaria Municipal de Administração	9
Secretaria Municipal de Assistência Social	10
CMDCA	10
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano	11
Secretaria Municipal de Educação	13
Secretaria Municipal de Finanças, Planejamento e Orçamento	13
Secretaria Municipal de Infraestrutura	13
Secretaria Municipal de Juventude e Esportes	15
Secretaria Municipal de Saúde	15



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE GURUPI
GABINETE DA PREFEITA

DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 725, DE 28 DE ABRIL DE 2025

<i>Suplementação - Anulação de Dotações</i>	
04.0401.12.122.0019.4053.339030.17999019004000 COORDENACAO E MANUTENCAO DOS SERVICOS ADMINISTRATIVOS GERAIS -	47.000,00
07.0709.10.122.0019.4002.339030.15001002102000 COORD. E MANUT. DOS SERVICOS ADMINIST. GERAIS -	9.000,00
07.0709.10.126.0019.4036.339040.15001002102000 MANUTENCAO DE SERVICOS DE INFORMATICA -	33.000,00
07.0709.10.301.0005.4003.339032.15001002102000 PROMOCAO DA SAUDE DA FAMILIA -	112.000,00
07.0709.10.304.0005.4041.319013.15001002102000 MANUTENCAO DOS RECURSOS HUMANOS DA VIGILANCIA SANITARIA -	65.000,00
07.0709.10.304.0005.4041.319094.15001002102000 MANUTENCAO DOS RECURSOS HUMANOS DA VIGILANCIA SANITARIA -	3.000,00
07.0709.10.304.0005.4041.319113.1600000000000000 MANUTENCAO DOS RECURSOS HUMANOS DA VIGILANCIA SANITARIA -	60.000,00
20.2013.17.452.0003.2059.339035.1500000000000000 EXPANSAO DOS SERVICOS DE COLETA, TRATAMENTO E DISPOSICAO FINAL ADEQUADA DE RESIDUOS SOLIDOS -	31.500,00
22.2211.23.695.0011.2068.339035.1500000000000000 PROMOCAO DA ATIVIDADE TURISTICA -	87.000,00
24.2408.16.482.0003.1014.445051.1500000000000000 ESTRUTURACAO DE HABITACAO DE INTERESSE SOCIAL -	288.000,00
Total Suplementação - Anulação de Dotações	735.500,00

<i>Redução - Anulação de Dotação</i>	
04.0401.12.122.0019.4053.339030.17999019004000 COORDENACAO E MANUTENCAO DOS SERVICOS ADMINISTRATIVOS GERAIS -	37.000,00
04.0401.12.364.0014.3017.449051.17999019004000 ESTRUTURACAO DA INFRAESTRUTURA DAS UNIDADES DA UNIRG -	10.000,00
07.0709.10.122.0019.4002.339030.15001002102000 COORD. E MANUT. DOS SERVICOS ADMINIST. GERAIS -	9.000,00
07.0709.10.301.0005.4003.339030.15001002102000 PROMOCAO DA SAUDE DA FAMILIA -	112.000,00
07.0709.10.301.0005.4056.319113.15001002102000 MANUTENCAO DOS RECURSOS HUMANOS DA SAUDE DA FAMILIA -	65.000,00
07.0709.10.302.0005.4043.339030.15001002102000 PROMOCAO DA REDE DE URGENCIA E EMERGENCIA -	9.300,00
07.0709.10.302.0005.4043.339039.15001002102000 PROMOCAO DA REDE DE URGENCIA E EMERGENCIA -	20.000,00
07.0709.10.302.0005.4044.319094.15001002102000 REMUNERACAO DOS SERVIDORES DA URGENCIA E EMERGENCIA -	3.000,00
07.0709.10.304.0005.4041.319111.1600000000000000 MANUTENCAO DOS RECURSOS HUMANOS DA VIGILANCIA SANITARIA -	60.000,00
07.0709.10.305.0005.4040.339036.15001002102000 FORTALECIMENTO DA VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA -	1.000,00
07.0709.10.305.0005.4040.339040.15001002102000 FORTALECIMENTO DA VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA -	1.700,00
07.0709.10.305.0005.4040.339092.15001002102000 FORTALECIMENTO DA VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA -	1.000,00
20.2013.17.452.0003.2059.339030.1500000000000000 EXPANSAO DOS SERVICOS DE COLETA, TRATAMENTO E DISPOSICAO FINAL ADEQUADA DE RESIDUOS SOLIDOS -	31.500,00
22.2211.23.695.0011.2068.339039.1500000000000000 PROMOCAO DA ATIVIDADE TURISTICA -	87.000,00
24.2408.15.122.0019.2042.339039.1500000000000000 COORDENACAO E MANUT DOS SERVICOS ADMINISTRATIVOS GERAIS -	288.000,00
Total Redução - Anulação de Dotação	735.500,00

Atos do Poder Executivo

DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 725, DE 28 DE ABRIL DE 2025

ABRE CRÉDITOS SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE GURUPI, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e constitucionais;

CONSIDERANDO o artigo 6º da Lei Orçamentária Anual nº 2.738, de 30 de dezembro de 2024, que autoriza o Poder Executivo a abrir créditos suplementares, de até 20% (vinte por cento) do total da despesa fixa, bem como o disposto nos artigos 43 § 1º, II da Lei Federal nº 4.320/64, nos termos da legislação em vigor;

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto um crédito suplementar por anulação de dotação no orçamento vigente, no valor de R\$ 735.500,00 (setecentos e trinta e cinco mil e quinhentos reais), para atender as despesas nas rubricas constantes nos Anexos ao presente decreto.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Gurupi, Estado do Tocantins, 28 de abril de 2025.

JOSINIANE BRAGA NUNES
Prefeita Municipal

DECRETO Nº. 0752, DE 05 DE MAIO DE 2025.

“Institui o Grupo Institucional do Poder Público – GIPP no âmbito do Município de Gurupi, Estado do Tocantins, nos termos da Portaria nº 464, de 25 de julho de 2018, do Ministério das Cidades, com a finalidade de articular e integrar políticas públicas voltadas à efetivação do direito à moradia adequada aos beneficiários do Programa Minha Casa, Minha Vida, e dá outras providências.”

A PREFEITA MUNICIPAL DE GURUPI, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

CONSIDERANDO os princípios constitucionais da dignidade da pessoa humana, da função social da propriedade e do direito social à moradia previstos nos artigos 1º, inciso III, 5º, inciso XXIII, e 6º da Constituição Federal;

CONSIDERANDO os objetivos do Programa Minha Casa, Minha Vida – PMCMV, notadamente quanto à ampliação do acesso à moradia adequada para as famílias de baixa renda, conforme normativos federais vigentes;

CONSIDERANDO a Portaria nº 464, de 25 de julho de 2018, do Ministério das Cidades, que institui diretrizes para a implementação de estratégias de articulação intersetorial voltadas à qualificação dos empreendimentos habitacionais de interesse social;

CONSIDERANDO a necessidade de estruturação de instâncias municipais que promovam a articulação permanente entre os diversos órgãos públicos e entidades que atuam no território, garantindo o êxito dos projetos habitacionais em andamento no Município de Gurupi;

CONSIDERANDO, ainda, a presença de empreendimentos habitacionais vinculados à Faixa 1 do PMCMV em fase de execução e implantação no território municipal, demandando atenção especial quanto à inclusão social, acesso a serviços públicos e sustentabilidade urbana,

DECRETA:

Art. 1º. Fica instituído o Grupo Institucional do Poder Público – GIPP, no âmbito do Município de Gurupi – TO, com a finalidade de articular, integrar, acompanhar e monitorar políticas públicas voltadas à efetivação do direito à moradia adequada dos beneficiários da Faixa 1 do Programa Minha Casa, Minha Vida – PMCMV, conforme previsto na Portaria nº 464, de 25 de julho de 2018, do Ministério das Cidades:

- I - habitação;
- II - educação;
- III - saúde;
- IV - assistência social;
- V - geração de trabalho e renda;
- VI - segurança pública e outras.

Art. 2º. O GIPP tem caráter intersetorial e consultivo, com competência para:

I – Promover o diálogo entre os diferentes órgãos e entidades da administração pública municipal para a articulação de políticas públicas relacionadas à habitação, saúde, educação, assistência social, infraestrutura, transporte, segurança pública, cultura, geração de trabalho e renda;

II – Identificar e propor soluções para entraves na implementação dos empreendimentos habitacionais de interesse social, especialmente os destinados às famílias da Faixa 1;

III – Apoiar a elaboração e execução de planos de desenvolvimento local e projetos integrados ao território dos empreendimentos;

IV – Articular ações de inclusão social e urbana que assegurem o acesso dos beneficiários aos serviços públicos essenciais e à plena cidadania;

V – Monitorar os resultados das políticas implementadas no âmbito dos empreendimentos habitacionais e propor ajustes e melhorias;

VI – Emitir pareceres e recomendações a órgãos municipais competentes quanto à adequação dos empreendimentos habitacionais às diretrizes urbanísticas e sociais do Município.

Art. 3º. O GIPP é composto por representantes dos órgãos a seguir:

- I – Gabinete do Chefe do Poder Executivo;
- II – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano;
- III - Secretaria Municipal da Educação;
- IV - Secretaria Municipal da Saúde;
- V - Secretaria Municipal de Assistência Social;
- VI - Secretaria Municipal de Infraestrutura;
- VII - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente;
- VIII – Procuradoria Geral do Município.

§1º Cada órgão deverá designar 01 (um) representante titular e 01 (um) suplente, por meio de ato próprio de seu titular, a ser encaminhado à Secretaria executiva do GIPP no prazo de 15 (quinze) dias a contar da publicação deste Decreto;

§ 2º Integram a equipe do GIPP os coordenadores dos projetos de trabalhos técnicos sociais do PMCMV que estejam em deliberação pelo Grupo e que pertençam ao quadro de servidores da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano.

§3º Poderão ser convidados a participar das reuniões, com direito a voz, representantes de entidades da sociedade civil, movimentos sociais, universidades, Defensoria Pública, Ministério Público e outros órgãos públicos com atuação correlata.

Art. 4º. A Secretaria Executiva do GIPP será exercida pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, à qual compete:

I – Convocar e organizar as reuniões ordinárias e extraordinárias do grupo;

II – Elaborar e encaminhar pautas, atas e documentos de trabalho;

Josiniane Braga Nunes
Prefeita Municipal

Diego Avelino Milhomens Nogueira
Secretário Municipal de Administração



www.diariooficial.gurupi.to.gov.br
Endereço: BR-242, km 405 – Saída Leste
Gurupi – Tocantins
CEP: 77410-970 | Fone (63) 3301-4312

III – Garantir o fluxo de informações entre os membros e acompanhar a implementação das deliberações do grupo;

IV – Articular com o Ministério das Cidades e demais entes federativos para fins de apoio técnico, normativo e institucional.

Art. 5º. O GIPP reunir-se-á ordinariamente a cada 60 (sessenta) dias, e extraordinariamente sempre que convocado por sua Secretaria Executiva ou por requerimento de pelo menos 1/3 (um terço) de seus membros.

Art. 6º. As deliberações do GIPP terão caráter consultivo e propositivo, devendo ser encaminhadas aos órgãos competentes para apreciação e eventual implementação.

Art. 7º. A participação no GIPP será considerada de relevante interesse público, não sendo remunerada, e não ensejando qualquer vínculo funcional ou empregatício com a Administração Pública Municipal.

Art. 8º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto Nº. 0750, publicado no dia 30 de Abril de 2025, na Edição Nº. 1.235 do Diário Oficial.

Gabinete da Prefeita Municipal de Gurupi, Estado do Tocantins, aos 05 dias do mês de maio de 2025.

JOSINIANE BRAGA NUNES
Prefeita Municipal

DECRETO Nº. 0753, DE 05 DE MAIO DE 2025.

Prorroga a autorização concedida ao loteamento descrito como RESIDENCIAL JARDIM CANADÁ de propriedade de LOTEAMENTO JARDIM CANADÁ SPE LTDA, e estabelece outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE GURUPI, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, no interesse de expandir a cidade,

CONSIDERANDO que a aprovação do loteamento ocorre segundo as normas estabelecidas na Lei Federal Nº. 6.766, de 19 de dezembro de 1.979, com as alterações introduzidas pela Lei Federal Nº. 9.785, de 29 de janeiro de 1999, e o que estatui o artigo 11 e seguintes da Lei Municipal Nº. 786, de 28 de junho de 1989, que dispõe sobre parcelamento o uso e a ocupação do solo urbano do Município de Gurupi;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal Nº. 0903, de 20 de julho de 2023, que dispõe sobre a aprovação do Loteamento RESIDENCIAL JARDIM CANADÁ, na zona Urbana desta cidade de Gurupi-TO.

DECRETA:

Art. 1º. Fica prorrogada por 06 (seis) meses a autorização concedida ao loteamento descrito como **RESIDENCIAL JARDIM CANADÁ**, de propriedade de **LOTEAMENTO JARDIM CANADÁ SPE LTDA**, para executar no empreendimento os melhoramentos públicos, conforme restou aprovado no pla-

no de loteamento do referido imóvel, e demais exigências contidas no Decreto Nº. 0903, de 20 de julho de 2023.

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto Nº. 0714, publicado no dia 23 de Abril de 2025, na Edição Nº. 1.230 do Diário Oficial.

Gabinete da Prefeita Municipal de Gurupi, Estado do Tocantins, aos 05 dias do mês de maio de 2025.

JOSINIANE BRAGA NUNES
Prefeita Municipal

DECRETO Nº. 0754, DE 05 DE MAIO DE 2.025.

“Dispõe sobre concessão de promoção por Titularidade e Escolaridade à servidora ocupante de cargo de provimento efetivo, e dá outras providências”.

A PREFEITA MUNICIPAL DE GURUPI-TO, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, com fundamento no artigo 63, incisos I a III da Lei Municipal nº. 2.266/2015;

CONSIDERANDO que a servidora concluiu Curso de Ensino Médio no ano de 2004, formalizando requerimento para concessão de promoção por titularidade e escolaridade por meio do Processo Administrativo 2025030711001 - 2025003769, com Parecer Jurídico nº 211/2025, da Procuradoria Geral do Município, bem como, despacho do Grupo Gestor, manifestando favoráveis ao pedido;

DECRETA:

Art. 1º. Fica CONCEDIDO 5% de Promoção por Titularidade e Escolaridade sobre o vencimento base, à servidora pública municipal, **ISABEL SALES BARBOSA**, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula nº 5285, do quadro de servidores permanentes da Prefeitura de Gurupi, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, em conformidade com a Lei 2.266/2015 e documentos constantes do Processo Administrativo supramencionado.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Gurupi, Estado do Tocantins, aos 05 dias do mês de maio de 2.025.

JOSINIANE BRAGA NUNES
Prefeita Municipal

DECRETO Nº. 0755, DE 05 DE MAIO DE 2.025.

“Dispõe sobre concessão de promoção por Titularidade e Escolaridade à servidora ocupante de cargo de provimento efetivo, e dá outras providências”.

A PREFEITA MUNICIPAL DE GURUPI-TO, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, com fundamento no artigo 63, incisos I a III da Lei Municipal nº. 2.266/2015;

CONSIDERANDO que a servidora concluiu Curso de Ensino Médio no ano de 2007, formalizando requerimento para concessão de promoção por titularidade e escolaridade por meio do Processo Administrativo 2025005672 - 2025040811001, com Parecer Jurídico nº 203/2025, da Procuradoria Geral do Município, bem como, despacho do Grupo Gestor, manifestando favoráveis ao pedido;

DECRETA:

Art. 1º. Fica CONCEDIDO 5% de Promoção por Titularidade e Escolaridade sobre o vencimento base, à servidora pública municipal **SILVANA ALVES MENDONCA**, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar Administrativo, matrícula nº 495349, do quadro de servidores permanentes da Prefeitura de Gurupi, lotada na Secretaria Municipal de Administração, em conformidade com a Lei 2.266/2015 e documentos constantes do Processo Administrativo supramencionado.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Gurupi, Estado do Tocantins, aos 05 dias do mês de maio de 2.025.

JOSINIANE BRAGA NUNES
Prefeita Municipal

DECRETO Nº 0756, DE 05 DE MAIO DE 2.025.

"Designa servidor para atuar como Sindicante Investigativo, e dá outras providências"

A PREFEITA MUNICIPAL DE GURUPI, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e constitucionais;

CONSIDERANDO o art. 65 e 66, da Lei Municipal nº 2434, de 21 de maio de 2019, a qual Institui o Regime Disciplinar dos servidores do Município de Gurupi;

CONSIDERANDO as disposições do art. 96, V, c/c art. 105 da Lei Municipal nº 827/89, bem como o disposto na Lei 2.266/2015;

CONSIDERANDO a necessidade de apuração e aplicação de sanções administrativas a constantes atos irregulares praticados por servidores da Prefeitura Municipal de Gurupi;

DECRETA:

Art. 1º Fica DESIGNADO como Sindicante Investigativo, o servidor público municipal, **WESLEY CERQUEIRA NUNES DA SILVA**, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo, lotado na Procuradoria Geral do Município, sem prejuízo das suas funções normais.

Art. 2º Fica assegurada ao servidor designado no artigo 1º deste decreto, gratificação pelos serviços extraor-

dinários prestados no valor de R\$ 600,00 (seiscentos reais) mensalmente, nos termos do Art. 96, V c/c Art. 105, da Lei Municipal nº 827/89.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos ao dia 1º de maio de 2.025.**

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário, especialmente o Decreto Municipal nº 1523, de 16 de dezembro de 2.022.

Gabinete da Prefeita Municipal de Gurupi, Estado do Tocantins, aos 05 dias do mês de maio de 2.025.

JOSINIANE BRAGA NUNES
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 0757, DE 05 DE MAIO DE 2025.

"Altera o art. 2º do Decreto nº 0677/2023, o qual Constitui a Comissão Permanente de Inquérito e Processo Administrativo e Disciplinar da Prefeitura Municipal de Gurupi e dá outras providências"

A PREFEITA MUNICIPAL DE GURUPI, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e constitucionais;

DECRETA:

Art. 1º. Fica alterado o art. 2º do Decreto nº 0677, de 02 de junho de 2023, o qual constitui a Comissão Permanente de Inquérito e Processo Administrativo e Disciplinar da Prefeitura Municipal de Gurupi, para substituir o membro **WESLEY CERQUEIRA NUNES DA SILVA**, pela servidora **PATRICIA BELEM ROCHA**, que atuará como secretária.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de maio de 2.025.

Gabinete da Prefeita Municipal de Gurupi, Estado do Tocantins, aos 05 dias do mês de maio do ano de 2.025.

JOSINIANE BRAGA NUNES
Prefeita Municipal

DECRETO Nº. 0758, DE 05 DE MAIO DE 2.025.

"Exonera servidor ocupante de cargo comissionado da Secretaria Municipal de Esportes e Juventudes e dá outras providências"

A PREFEITA MUNICIPAL DE GURUPI, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e constitucionais;

DECRETA:

Art. 1º. Fica EXONERADO o servidor público municipal **MATHEUS MACHADO LIMA**, ocupante do cargo comissionado de Chefe de Divisão IV, da **Secretaria Municipal de Juventude e Esportes**.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Gurupi, Estado do Tocantins, aos 05 dias do mês de maio de 2.025.

JOSINIANE BRAGA NUNES
Prefeita Municipal

DECRETO Nº. 0759, DE 05 DE MAIO DE 2.025.

“Nomeia servidor para exercer cargo comissionado da Secretaria Municipal de Administração e dá outras providências”

A PREFEITA MUNICIPAL DE GURUPI, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e constitucionais;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 2.755, de 06 de março de 2025, a qual dispõe sobre a organização administrativa do Poder Executivo do Município de Gurupi;

DECRETA:

Art. 1º. Fica NOMEADA a servidora pública municipal **VILMA TELES RUAS** para exercer o cargo comissionado de **Chefe de Divisão IV**, da **Secretaria Municipal de Administração**, com simbologia DAS – 01.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Gurupi, Estado do Tocantins, aos 05 dias do mês de maio do ano de 2.025.

JOSINIANE BRAGA NUNES
Prefeita Municipal

DECRETO Nº. 0760, DE 05 DE MAIO DE 2.025.

“Nomeia servidor para exercer cargo comissionado da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente e dá outras providências”

A PREFEITA MUNICIPAL DE GURUPI, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e constitucionais;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 2.755, de 06 de março de 2025, a qual dispõe sobre a organização administrativa do Poder Executivo do Município de Gurupi;

DECRETA:

Art. 1º. Fica NOMEADA a servidora pública municipal **MICHELLY RODRIGUES DE OLIVEIRA MARQUES** para exercer o cargo comissionado de **Chefe de Divisão IV**, da **Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente**, com simbologia DAS – 01.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Gurupi, Estado do Tocantins, aos 05 dias do mês de maio do ano de 2.025.

JOSINIANE BRAGA NUNES
Prefeita Municipal

DECRETO Nº. 0761, DE 05 DE MAIO DE 2.025.

“Dispõe sobre a aprovação de Projeto de Retificação de limites e confrontações, da gleba Ouro Verde, matrícula 2157a 61, do Loteamento urbano, denominado Shagri-lá, desta cidade, e dá outras providências”.

A PREFEITA MUNICIPAL DE GURUPI, ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições legais e constitucionais e tendo em vista o que dispõe o inciso Iº, do Artº Iº, da Lei Municipal nº 1.611, de 23.05.05,

CONSIDERANDO que é competência constitucional do Poder Público Municipal o ordenamento das cidades (artigo 31, I, VII, da Constituição Federal):

CONSIDERANDO que é competência exclusiva do Poder Público Municipal, a aprovação dos Projetos de Loteamento, Desmembramento e Alteração física dos Imóveis urbanos (artigo 12, da Lei Federal 6.766/79 e Lei Municipal nº 796/1989:

CONSIDERANDO que é competência exclusiva do Poder Público Municipal, o controle do uso e ocupação do solo urbano (artigos 21 e 22, da Lei Municipal nº 796/1989:

CONSIDERANDO que é imposição legal que as características dos imóveis urbanos “in loco”, representem a verdade real, inclusive juridicamente (artigo 1.247, Código Civil e artigo 212, da Lei Registral):

CONSIDERANDO que foram atendidas todas as exigências estabelecidas pelo artigo 213, da Lei Registral, com respeito às divisas dos imóveis confrontantes, não havendo avanço sobre as vias públicas, tratando-se de retificação “intramuros”;

CONSIDERANDO o projeto e memorial descritivo, apresentado pelo R.T. ALDER MENDONÇA DE ABREU, CFT-BR 44145934172, datados de 19 de dezembro de 2.024, mostrando a verdade real e consequentemente os verdadeiros limites e confrontações, da gleba Ouro Verde, do Loteamento urbano, denominado de Loteamento Shangri-lá, desta cidade, matrícula nº 2157, são as apresentadas no memorial descritivo e planta anexos com o Termo de Responsabilidade Técnica nº CFT 20240498328, de 01.02.2024;

CONSIDERANDO FINALMENTE, o princípio maior constitucional que toda propriedade imóvel deve cumprir seu fim social.

DECRETA:

Art. 1º. Ficam aprovados o projeto de retificação de limites e confrontações, da gleba Ouro Verde, do

Loteamento urbano, denominado de Loteamento Shangri-lá, desta cidade, matrícula nº 2157, desta cidade, com área de 731.188,09m², que passará a ter as características, constantes do Projeto elaborado pelo R.T. ARNALDO CARDOSO COELHO, CREA 11.743-D-PE, e anotado no CREA sob o nº TO20240498328, de 01.02.2024, que ficam fazendo parte integrante deste Decreto como se um só documento fosse.

Art. 2º. DA RETIFICAÇÃO SURGIRÃO:

GLEBA OURO VERDE (LOTEAMENTO Shangri-lá), 731.188,09m², mas revendo o levantamento topográfico, foi constatado as seguintes alterações nos limites e confrontações: "Inicia-se no vértice denominado **M01** (N=8.700.799,46; E=708.701,93), em limites com **a Rua Melquiades Barros dos Santos situada na Faixa de Domínio da Rodovia BR 153**; daí segue com azimute e distância de 141°29'47" - 244,30m, até o vértice **M02** (N=8.700.608,28; E=708.854,02), confrontando com **Parte da Chácara 81, MATRICULA nº 45.104**; daí segue com azimute e distância de 151°03'19" - 365,40m, até o vértice **M03** (N=8.700.288,52; E=709.030,86), confrontando com **Chácara nº 103, MATRICULA nº 45.104**; daí segue com azimute e distância de 58°20'53" - 257,11m, até o vértice **M04** (N=8.700.423,44; E=709.249,72); daí segue confrontando com a **Avenida "C", do Loteamento Parque Nova Fronteira**, com os seguintes azimutes e distâncias de: 138°53'11" - 52,48m, até o vértice **M05** (N=8.700.383,90; E=709.284,23); daí segue com azimute e distância de 147°54'19" - 456,88m, até o vértice **M06** (N=8.699.996,84; E=709.526,98); daí segue com azimute e distância de 231°59'47" - 217,55m, até o vértice **M07** (N=8.699.862,90; E=709.355,56) confrontando com **Rua Samuel Amaral, do Loteamento Parque Residencial Atalaia**; daí segue com azimute e distância de 228°22'59" - 191,00m, até o vértice **M08** (N=8.699.736,05; E=709.212,77), confrontando com **Área Pública Municipal-AV 04, do Loteamento Parque Residencial Atalaia**; daí segue com azimute e distância de 228°22'59" - 105,20m, até o vértice **M09** (N=8.699.666,18; E=709.134,12), confrontando com **Rua Alice Schutz, do Loteamento Parque Residencial Atalaia**; daí segue com azimute e distância de 233°03'35" - 21,87m, até o vértice **M10** (N=8.699.653,03; E=709.116,64), confrontando com **Rua Alice Schutz, Loteamento Parque Residencial Atalaia**; daí segue com azimute e distância de 233°03'35" - 21,30m, até o vértice **M11** (N=8.699.640,23; E=709.099,62), confrontando com **Lote 5, Quadra 11, do Loteamento Parque Residencial Atalaia, MATRICULA nº 25.536**; daí segue com azimute e distância de 233°03'35" - 60,00m, até o vértice **M12** (N=8.699.604,17; E=709.051,66), confrontando com **Area Publica Municipal - APP 02 - Córrego Água Franca, do Loteamento Parque Residencial Atalaia**; daí segue com azimute e distância de 233°03'35" - 15,00m, até o vértice **M13** (N=8.699.595,16; E=709.039,67), confrontando com **Rua Mendes Reis, do Loteamento Parque Residencial Atalaia** daí segue com azimute e distância de 233°03'35" - 77,50m, até o vértice **M14** (N=8.699.548,58; E=708.977,73), confrontando com **Lote 5, Quadra 12, do Loteamento Parque Residencial Atalaia, MATRICULA nº 25.538**; daí segue com azimute e distância de 320°33'54" - 220,52m, até o vértice **M15** (N=8.699.718,90; E=708.837,66), confrontando com **parte da Chácara 87, Matrícula n. 8.663**; daí segue com azimute e distância de 37°14'19" - 12,00m, até o vértice **M16** (N=8.699.728,45; E=708.844,92), confrontando com **Rua Projetada do Loteamento Residencial Madri**; daí segue

com azimute e distância de 37°14'19" - 100,19m, até o vértice **M17** (N=8.699.808,21; E=708.905,55), confrontando com **Área Verde Municipal 03, do Loteamento Residencial Madri**, daí segue com azimute e distância de 37°14'19" - 15,05m, até o vértice **M18** (N=8.699.820,20; E=708.914,65), confrontando com **Rua 06, do Loteamento Residencial Madri**; daí segue com azimute e distância de 37°14'19" - 19,03m, até o vértice **M19** (N=8.699.835,35; E=708.926,17), confrontando com **Área Verde Municipal 01, do Loteamento Residencial Madri**; daí segue com azimute e distância de 37°14'19" - 36,02m, até o vértice **M20** (N=8.699.864,03; E=708.947,97), **cravado a margem esquerda do Córrego Água Franca**, confrontando com a **APP córrego Água Franca, do Loteamento Residencial Madri**; daí segue pela **margem esquerda do Córrego Água Franca a montante pela sua margem esquerda, numa linha reta "para efeito de cálculo e fechamento"**, com azimute e distância de 316°43'51" - 395,55m, até o vértice **M21** (N=8.700.152,04; E=708.676,85), cravado na **margem esquerda do córrego Água Franca**; daí segue com azimute e distância de 218°03'40" - 442,94m, até o vértice **M22** (N=8.699.803,29; E=708.403,78), confrontando com **Chácara 87-A (Parte Remanescente), Matrícula n. 12.334**; daí segue com azimute e distância de 323°27'57" - 390,49m, até o vértice **M23** (N=8.700.117,05; E=708.171,32), confrontando com **parte do Lote 35 do Loteamento Fazenda Santo Antônio, Gleba 07, 4º Etapa, Fls. B, Matrícula n. 28.835**; daí segue com azimute e distância de 37°52'01" - 864,43m, confrontando com a **Avenida Marginal Sul (Rua Melquiades Barros dos Santos) situada na Faixa de Domínio da Rodovia BR 153**, até o início desta descrição, no vértice **M01**", **constantes do Projeto elaborado pelo R.T. ARNALDO CARDOSO COELHO, CREA 11.743-D-PE, e anotado no CREA sob o nº TO20240498328, de 01.02.2024, que ficam fazendo parte integrante deste Decreto como se um só documento fosse, conforme consignados no processo administrativo nº 2025006293, de 23/04/2025.**

Art. 3º. Ficam os órgãos competentes deste município, autorizados a procederem às anotações e averbações que se fizerem necessárias, em decorrência da presente aprovação, para que produza seus efeitos jurídicos desejados.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Gurupi, Estado do Tocantins, aos 05 dias do mês de maio de 2.025.

JOSINIANE BRAGA NUNES
Prefeita Municipal

DECRETO Nº. 762, DE 05 DE MAIO DE 2.025.

"Dispõe sobre o Remembramento e Desmembramento dos lotes 05 e 06, da Quadra 14, do Loteamento Jardim Medeiros, desta cidade, e dá outras providências".

A PREFEITA MUNICIPAL DE GURUPI, ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições legais e constitucionais e tendo em vista o que dispõe o inciso Iº, do Artº Iº, da Lei Municipal nº 1.611, de 23.05.05,

DECRETA:

Art. 1º. Ficam aprovados o projeto e o remembramento dos Lotes 05 e 06, com áreas 390,00m², CADA LOTE, perfazendo uma área total de 780,00m², situados na Rua L-08, da Quadra 14, do Loteamento Jardim Medeiros, desta cidade, nos termos do projeto e memorial descritivo, datados de 22 de maio de 2024, firmado pelo R.T. Alder Mendonça de Abreu, CFT-BR 44145934172, com anotação e responsabilidade técnica nº CFT 2403509002, em 16.05.2024, conforme consignado no processo administrativo 2025006292.

Art. 2º. Ficam aprovados o projeto e o desmembramento dos Lotes 05 e 06, com área de 780,00m², situados na Rua L-08, da Quadra 14, do Loteamento Jardim Medeiros, desta cidade, nos termos do projeto e memorial descritivo, datados de 22 de maio de 2024, firmado pelo R.T. Alder Mendonça de Abreu, CFT-BR 44145934172, com anotação e responsabilidade técnica nº CFT 2403509002, em 16.05.2024, conforme consignado no processo administrativo 2025006292.

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Gurupi, Estado do Tocantins, aos 05 dias, do mês de abril de 2.025.

JOSINIANE BRAGA NUNES

Prefeita Municipal

Art. 1º - Fica nomeado para acompanhar, fiscalizar e atestar as notas de aquisição de material e/ou contratação de serviço pelo Instituto de Previdência Social de Gurupi - Gurupi-PREV, o servidor **Kesley Nunes Barros** ocupante do cargo de Assessor Técnico Administrativo.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 20 de abril de 2025, para que surtam os seus efeitos legais.

Cumpra-se e Publique-se.

Gabinete da Presidência, aos 05 dias do mês de maio de 2025.

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE GURUPI

CNPJ: 14.120.591/0001-45

JENILSON ALVES DE CIRQUEIRA

PRESIDENTE DO GURUPI PREV – Decreto Nº 0997/2024

PORTARIA Nº 053/2025, DE 05 DE MAIO DE 2025.

“Designa a servidora para fiscalização, acompanhamento e atesto de nota fiscal”.

O PRESIDENTE do Instituto de Previdência Social do Município de Gurupi – GURUPI PEV, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, conferidas pela Lei nº 016, de 28 de junho de 2011;

CONSIDERANDO a necessidade da manutenção dos serviços essenciais e contínuos deste Instituto;

CONSIDERANDO a obrigatoriedade de designar a servidora competente para acompanhamento do contrato nº 120/2025, Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Gestão Documental compreendendo a locação de Software para o Gerenciamento de documentos na plataforma Web incluindo: 05 Usuários completos do ECM + 05 usuários consulta; 500 GB de Espaço de Armazenamento; Busca por OCR Full Text; Treinamento e capacitação para usuários da plataforma ECM; Treinamento e acompanhamento de todas as etapas do processo de digitalização e sistema por profissional capacitado, Especialista em Gestão e Arquivos e Tecnologia da Informação; e Suporte Técnico. O serviço deve englobar a configuração, treinamento, suporte e manutenção do sistema que inclua todos os requisitos necessários para a prestação do serviço do Instituto, serviços esses prestados pela empresa KP SISTEMAS DE INFORMAÇÃO PARA GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL LTDA;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica nomeada para acompanhar, fiscalizar e atestar as notas de aquisição de material e/ou contratação de serviço pelo Instituto de Previdência Social de Gurupi - Gurupi-PREV, a servidora **Joseane Maria da Silva** ocupante do cargo de Assessora de Arrecadação do Gurupi PREV.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 20 de janeiro de 2025, para que surtam os seus efeitos legais

Gabinete da Prefeita

GURUPI PREV

PORTARIA Nº 052/2025, DE 05 DE MAIO DE 2025.

“Designa o servidor para fiscalização, acompanhamento e atesto da nota fiscal”.

O PRESIDENTE do Instituto de Previdência Social do Município de Gurupi – GURUPI PEV, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, conferidas pela Lei nº 016, de 28 de junho de 2011;

CONSIDERANDO a necessidade da manutenção dos serviços essenciais e contínuos deste Instituto;

CONSIDERANDO a obrigatoriedade de designar servidor competente para acompanhamento da contratação que se pretende, visa à prestação de serviços técnicos especializados de Assessoria e Consultoria Previdenciária à administração do Regime de Previdência Social do município de Gurupi - TO, conforme exigências emanadas pela Secretaria Especial de Previdência e Trabalho e Tribunal de Contas do Estado do Tocantins. (TCE/TO), serviços esses prestados pela empresa MELO ATUARIAL CÁLCULOS LTDA;

RESOLVE:

Cumpra-se e Publique-se.

Gabinete da Presidência, aos 05 dias do mês de maio de 2025.

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE GURUPI
CNPJ: 14.120.591/0001-45
JENILSON ALVES DE CIRQUEIRA
PRESIDENTE DO GURUPI PREV – Decreto Nº 0997/2024

Fundação Unirg - UNIRG

AVISO DE LICITAÇÃO FUNDAÇÃO UNIRG

A **Fundação UNIRG** torna público que realizará licitação, em conformidade com o constante no Processo Administrativo Eletrônico - PAE nº 2224/2024.

PREGÃO ELETRÔNICO - SRP - 024/2025

Critério de Julgamento - MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO: o Registro de Preços para Futura, Eventual e parcela da **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE MANUTENÇÃO E INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTO DE REFRIGERAÇÃO/CLIMATIZAÇÃO, afim de atender as demandas da Fundação/Universidade de Gurupi – UnirG (Campus de Gurupi e Paraíso do Tocantins)**, conforme quantitativo estimado e descrição constantes no Termo de Referência - Anexo I do Edital.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS ATÉ: 21/05/2025 às 08:50h (Horário de Brasília)

ABERTURA DA SESSÃO: 21/05/2025 às 9:00h (Horário de Brasília)

LOCAL: Aplicativo no web-site: www.portaldecompraspublicas.com.br

Com itens Exclusivos para Microempresas - ME, Empresas de Pequeno Porte - EPP e Microempreendedores Individuais – MEI.

A cópia do Edital poderá ser retirada no portal www.unirg.edu.br/unitransparencia, através do e-mail cpl@unirg.edu.br ou pelo telefone: (63) 3612-7723.

Gurupi - TO, 05 de maio de 2025.

Telma Pereira de Sousa Milhomem
Pregoeira
FUNDAÇÃO UNIRG

AVISO DE LICITAÇÃO FUNDAÇÃO UNIRG

A **Fundação UNIRG** torna público que realizará licitação, em conformidade com o constante no Processo Administrativo Eletrônico - PAE nº 1187/2025.

PREGÃO ELETRÔNICO - SRP - 025/2025

Critério de Julgamento - MENOR PREÇO por ITEM

OBJETO: Registro de Preços para Futura, Eventual e Parcelada **Aquisição de Material de Limpeza, Higienização, Sanitização, Tratamento e Conservação, afim de atender as demandas da Fundação/Universidade de Gurupi – UnirG e da Unidade de Pronto Atendimento Márcia Mucky – UPA, conforme o convênio nº 01/2025, celebrado entre a Fundação UNIRG, o Município de Gurupi-TO e a Secretaria Municipal de Saúde de Gurupi**, conforme condições, quantitativo estimado e descrição constantes no Termo de Referência-Anexo I do Edital.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS ATÉ: 28/05/2025 às 08:50h (Horário de Brasília)

ABERTURA DA SESSÃO: 28/05/2025 às 9:00h (Horário de Brasília)

LOCAL: Aplicativo no web-site: www.portaldecompraspublicas.com.br

Com itens Cota Principal com Ampla Concorrência, Cota Reservada e Exclusiva às ME/EPPS.

A cópia do Edital poderá ser retirada no portal www.unirg.edu.br/unitransparencia, através do e-mail cpl@unirg.edu.br ou pelo telefone: (63) 3612-7723.

Gurupi - TO, 05 de maio de 2025.

Telma Pereira de Sousa Milhomem
Pregoeira
FUNDAÇÃO UNIRG

IPASGU

PORTARIA Nº. 065/2025, DE 05 DE MAIO DE 2025.

“Dispõe sobre o empenho estimativo e da outras providências”

O PRESIDENTE do Instituto de Assistência dos Servidores de Gurupi - IPASGU, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, conferidas pelo Decreto Municipal nº 284, de 16 de fevereiro de 2024;

CONSIDERANDO a necessidade de garantir o cumprimento das obrigações do **exercício financeiro/orçamentário de 2025**, de acordo com os procedimentos definidos na legislação regente da matéria;

CONSIDERANDO também a necessidade de atender às disposições contidas na Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF), e em especial, a elaboração do Relatório de Gestão Fiscal;

CONSIDERANDO a Lei Municipal 2.656/2023 que preceitua que o IPASGU irá prestar assistência de forma indireta e dirigida, por meio de prestadores de serviços credenciados.

R E S O L V E:

Art. 1º - **AUTORIZAR** a Diretoria de Contabilidade a proceder com o empenho estimativo na **FICHA 20258735**, abaixo discriminado.

FAVORECIDO	CNPJ Nº	VALOR (R\$)
HASSUMI & RODRIGUES ODONTOLOGIA ESPECIALIZADA LTDA	37.732.627/0001-47	R\$ 5.000,00
INTERV CENTER SERVICOS CARDIOVASCULARES LTDA	10.441.677/0001-19	R\$ 20.000,00
M S M ATENDIMENTOS HOSPITALARES LTDA	22.028.038/0001-05	R\$ 5.000,00
SORRIA GURUPI LTDA	48.528.514/0001-40	R\$ 10.000,00
WN SERVIÇOS MEDICOS LTDA	29.260.164/0001-30	R\$ 50.000,00

Art.2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia **01 de março de 2025**.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência, aos 05 dias do mês de maio de 2025.

FABIO ARAUJO SILVA
Presidente do IPASGU.
Decreto nº 284/2024

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 05/2025

Processo Administrativo nº 2024014230, Protocolo Eletrônico nº 2024112106001. Pregão Eletrônico nº PE/2025.007-GPI-AGD. Órgão Gerenciador: AGÊNCIA GURUPIENSE DE DESENVOLVIMENTO, CNPJ sob o n. 04.276.707/0001-86. Detentoras: G Z MENEGUSSO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 47.358.786/0001-87; ALL NORTE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 20.905.298/0001-96 Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA, EVENTUAL E PARCELADA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA MANUTENÇÃO DE JARDINAGEM E PODAS DE ÁRVORES (MOTOSSERRA, SOPRADOR, ROÇADEIRA, MOTO PODA). Vigência: 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP. Íntegra da ARP: www.gurupi.to.gov.br. Fundamentação Legal: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e no Decreto Municipal n.º 1.589, de 26 de dezembro de 2023 e demais legislações pertinentes.

Gurupi/TO, 05/05/2025

JULIANA PASSARIN
AGÊNCIA GURUPIENSE DE DESENVOLVIMENTO.

Secretaria Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 0217, DE 05 DE MAIO DE 2.025.

"Dispõe sobre relotação de Servidor Público Municipal para o Gabinete da Prefeita e dá outras providências".

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO, do Município de Gurupi, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

I – RELOTAR MIRIANE DOS SANTOS RODRIGUES, com lotação na **Secretaria Municipal de Administração**, ocupante do cargo de Agente Administrativo, Matrícula 495088, do quadro de servidores permanentes da Prefeitura de Gurupi, **para o Gabinete da Prefeita**.

II - Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

III - REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração de Gurupi, Estado do Tocantins, aos 05 dias do mês de maio de 2.025.

DIEGO AVELINO MILHOMENS NOGUEIRA
Secretário Municipal de Administração
Dec.0631/2024

Central de Aquisições e Contratações Públicas

AVISO DE REPUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE/2025.009-SEINF SRP

O Município de Gurupi/TO, através da Central de Aquisições e Contratações Públicas, **TORNA PÚBLICO**, a realização do Pregão Eletrônico nº PE/2025.009-SEINF SRP. Processo Administrativo/Eletrônico nº 2024015247/ 2024121020001. Tipo: MENOR PREÇO POR ITEM / COM ITEM EXCLUSIVO, COTAS RESERVADAS DE 20% À PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS - ME, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPP E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL – MEI E COTAS PRINCIPAIS DE 80% PARA AMPLA CONCORRÊNCIA. **Recebimento das Propostas:** até às 08h45min do dia 23/05/2025 e Abertura da Sessão Pública: dia 23/05/2025 às 09h00min, horário de Brasília, no portal: www.portal-decompraspublicas.com.br. Objeto: **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA, EVENTUAL E PARCELADA AQUISIÇÃO DE CONTENTOR DE LIXO PLÁSTICO, LIXEIRA ECOLÓGICA E BANCOS DE JARDIM**. Edital e anexos disponíveis em: www.gurupi.to.gov.br e www.portaldecompraspublicas.com.br, Legislação: [Lei nº 14.133, de 2021](http://www.gurupi.to.gov.br) (NLLC), do Decreto Municipal n. 405, de 29 de março de 2023 (Regulamenta o Pregão), e suas alterações e demais legislações pertinentes. Informações pelo e-mail: cpl@gurupi.to.gov.br.

Gurupi/TO, 05/05/2024.

Hugo Apoliano
Pregoeiro
Dec.nº 0575/2024

AVISO DE DISPENSA Nº DL-2025-027-GPI-SECTI. FORMATO NÃO ELETRÔNICO, VIA E-MAIL PROTOCOLO ELETRÔNICO Nº 2025021128001. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2025005432.

DA UNIDADE CONTRATANTE/ÓRGÃO:

- SECRETARIA MUNICIPAL DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO.

DO OBJETO

- CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA EM TRANSPARÊNCIA PÚBLICA, INCLUINDO O SISTEMA E A PÁGINA DO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA, COM A NECESSIDADE DE CUMPRIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE TRANSPARÊNCIA PÚBLICA (PNTP), GERIDO E ORGANIZADO PELA ASSOCIAÇÃO DOS MEMBROS DOS TRIBUNAIS DE CONTAS DO BRASIL (ÁTRICON). FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

- Nos termos do artigo 75, inciso II da Lei 14.133/2021.

PERÍODO DE PROPOSTAS

- Da data da publicação deste aviso: às 23h59min

- Até 08/05/2025 às 23h59min.

MEIOS DE ENVIO

- Envio da documentação e proposta comercial será por meio do e-mail: propostascacp@gurupi.to.gov.br

Torna-se público que o(a) GURUPI-TO, por meio do(a) órgão supra identificado, realizará a Dispensa, com critério de escolha por meio de recebimento de propostas, via e-mail, com apuração por MENOR PREÇO, na hipótese da LEI FEDERAL N 14.133/2021, COM FULCRO NO ARTIGO 75, INCISO II. Edital e anexos disponíveis no portal de Transparência: <https://transparencia.gurupi.to.gov.br/transparencia/licitacao/0ba-bc5ee-ce90-11ef-83b6-66fa4288fab2>

Gurupi-TO, 05 de maio de 2025.

Andre Silva Jorge Antunes
Agente de Contratação
DEC-Nº(0576/2024)

interditado desde o final de 2024, em razão do desabamento de uma das salas, comprometendo a continuidade do atendimento a 76 crianças de 1 a 2 anos em período integral.

Justificativa da dispensa: A urgência da intervenção, decorrente da paralisação das atividades de relevante interesse público (educação), e o fato de a OSC estar previamente cadastrada no CMDCA, fundamentam a dispensa conforme art. 30, incisos I e VI, da Lei nº 13.019/2014. O projeto está em conformidade com as diretrizes da Lei do Marco Regulatório das OSCs, do ECA e da Constituição Federal (art. 213).

Valor total da parceria: R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais), destinados à aquisição de materiais e pagamento de mão de obra para reforma do telhado da instituição.

Fundamentação legal: Lei nº 13.019/2014, art. 30, incisos I e VI; Lei nº 13.204/2015; Lei nº 8.069/1990 (ECA), art. 260 e Constituição Federal, art. 213.

Data da aprovação: 03 de abril de 2025

Deliberação: Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – Gurupi-TO

SHIRLEY ROCHA ALBINO JUSTINO
Presidente do CMDCA

EXTRATO DE JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO PELA GESTORA DO FMDCA

A Gestora do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Gurupi/TO - FMDCA, no uso de suas atribuições legais, justifica a dispensa de chamamento público, nos termos do art. 30, incisos I e VI da Lei nº 13.019, 31/07/2024, regulamentada pela Lei nº 13.204, de 14/12/2015, para a formalização de Termo de Fomento com a Associação Berçário Espírita Maria de Nazaré – ABEMN, CNPJ nº 06.853.492/0001-44.

Objeto: Apoio emergencial ao projeto “**ABEMN em Revitalização**”, visando à reforma do prédio da instituição, interditado após o desabamento de parte da estrutura física, o que ocasionou a paralisação total das atividades de acolhimento de crianças de 1 a 2 anos, atendidas em período integral.

Motivo da dispensa: A urgência decorrente da paralisação de serviço essencial de **educação infantil**, de relevante interesse público, justifica a dispensa, conforme previsto no art. 30, incisos I e VI da Lei nº 13.019/2014. A organização encontra-se previamente cadastrada e habilitada junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, conforme o Certificado de Registro nº 007/2023.

Valor do repasse: R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais) destinado à aquisição de materiais e contratação de mão de obra para a reforma emergencial do telhado do prédio.

Base legal:

Secretaria Municipal de Assistência Social

CMDCA

EXTRATO DE JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO PELO CMDCA

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, nos termos do art. 30, incisos I e VI da Lei Federal nº 13.019/2014, com alterações da Lei nº 13.204/2015, bem como do art. 260 do Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei nº 8.069/1990), justifica-se a **dispensa de chamamento público** para celebração de **Termo de Fomento** entre o Município de Gurupi, por meio do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FMDCA e a **ABEMN – Associação Berçário Espírita Maria de Nazaré**, CNPJ nº 06.853.492/0001-44, situada na Av. Brasília, nº 2245, Centro, Gurupi-TO.

Objeto: Apoio financeiro ao projeto “**ABEMN em Revitalização**”, que visa à reforma emergencial do prédio da creche,

- Lei nº 13.019/2014, art. 30, incisos I e VI
- Lei nº 13.204/2015
- Estatuto da Criança e do Adolescente – Lei nº 8.069/1990, art. 260
- Constituição Federal, art. 213

Diante da urgência comprovada e da relevância do serviço prestado, **autoriza-se a formalização da parceria mediante Termo de Fomento, com dispensa de chamamento público**, conforme previsto na legislação vigente.

Gurupi – TO, 05 de maio de 2025

CRISTINA DONATO LEANDRO

Gestora do Fundo Municipal do Direito da
Criança e do Adolescente
Decreto Nº 0498/2025

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 071/2025 - DPE

Pelo presente, fica **NOTIFICADO** o sujeito passivo **SERGIO COLARES DE CARVALHO**, CPF sob o Nº ***.334.372-**, domiciliado na Rua 72, , Nº S/N, CEP: 77400000, Setor Parque Nova Fronteira, Desta Cidade Na data de 29/04/2025 em Gurupi- TO, foi lavrada a Notificação nº 031870, referente ao imóvel situado na Rua 72, Quadra 149, Lote 0033, Nº S/N, Setor: Parque Nova Fronteira, Gurupi – TO, em função de infringir o Artigo 81, da Lei nº. 1086/94 – Código de Posturas do Município de Gurupi- TO que determina, que os proprietários, inquilinos e/ou possuidores de imóveis não edificadas deverão mantê-los limpos, capinados e drenados, isentos de quaisquer sujeiras, e não o fazendo, poderão ser penalizados com multa prevista no artigo 212, inciso III, e ainda a despesa com a limpeza efetuada por órgão próprio da Prefeitura Municipal. O presente edital atende os requisitos do art. 207, da Lei N.º 1086/1994 do Código de Posturas do Município, haja vista que no endereço informado, não foi possível efetuar a notificação pessoalmente. Fixa-se assim, o prazo legal de 24, (vinte quatro) horas, a contar da publicação deste, para cumprir as exigências da Lei, conforme artigo 210 e 208 parágrafos 2º. O não cumprimento das exigências no prazo fixado pelo agente fiscal ensejará a aplicação das penalidades prevista em lei. Os autos do processo administrativo fiscal se encontram a disposição para vistas ou cópia, no endereço sede da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano/ Departamento de Fiscalização de Posturas e Edificações: Avenida Pará, esquina com a Rua Antônio Lisboa da Cruz (Rua 04), nº 1206, Centro, Gurupi/TO, CEP: 77403-010 e poderão ser obtidos por meio de pedido pelo e-mail: fiscalizacao.posturas@gurupi.to.gov.br em dias úteis, no horário das 08h00min horas às 14h00min horas.

Gurupi, 05 de maio de 2025.

Lorena de Brito Guimarães
Diretora de Posturas
Portaria nº 003/2025

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 072/2025 - DPE

Pelo presente, fica **NOTIFICADO** o sujeito passivo **ESIO GOMES DE CASTRO**, CPF sob o Nº ***.422.251-**, domiciliado na Rua G-01, , Nº S/N, CEP: 77400000, Setor Parque Nova Fronteira, Desta Cidade Na data de 24/04/2025 em Gurupi- TO, foi lavrada a Notificação nº 032022, referente ao imóvel situado na AV Paraíba, Quadra 35, Lote 13, Nº S/N, Setor: União v, Gurupi – TO, em função de infringir o Artigo 46, da Lei nº. 1086/94 – Código de Posturas do Município de Gurupi- TO que determina que proíba veículos estacionem sobre jardins, entre as pistas, ilhas, rótulas e passeios públicos e sob pena de remoção daqueles, além da aplicação da pena não o fazendo, poderão ser penalizados com multa prevista no artigo 213, inciso XIV, e ainda a despesa com a limpeza efetuada por órgão próprio da Prefeitura Municipal. O presente edital atende os requisitos do art. 207, da Lei N.º 1086/1994 do Código de Posturas do Município, haja vista que no endereço informado, não foi possível efetuar a notificação pessoalmente. Fixa-se assim, o prazo legal de 24, (vinte quatro) horas, a contar da publicação deste, para cumprir as exigências da Lei, conforme artigo 210 e 208 parágrafos 2º. O não cumprimento das exigências no prazo fixado pelo agente fiscal ensejará a aplicação das penalidades prevista em lei. Os autos do processo administrativo fiscal se encontram a disposição para vistas ou cópia, no endereço sede da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano/ Departamento de Fiscalização de Posturas e Edificações: Avenida Pará, esquina com a Rua Antônio Lisboa da Cruz (Rua 04), nº 1206, Centro, Gurupi/TO, CEP: 77403-010 e poderão ser obtidos por meio de pedido pelo e-mail: fiscalizacao.posturas@gurupi.to.gov.br em dias úteis, no horário das 08h00min horas às 14h00min horas.

Gurupi, 05 de maio de 2025.

Lorena de Brito Guimarães
Diretora de Posturas
Portaria nº 003/2025

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 073 /2025 - DPE

Pelo presente, fica **NOTIFICADO** o sujeito passivo **MAGDA LEÃO BORBA**, CPF sob o Nº ***.674.641-**, domiciliado na Rua 52, CEP: 77415360, Setor Parque Nova Fronteira, Desta Cidade Na data de 12/02/2025 em Gurupi- TO, foi lavrada a Notificação nº 031708, referente ao imóvel situado na Rua 52, Quadra 104, Lote 18, Nº S/N, Setor: Engenheiro Waldir Lins, Gurupi – TO, em função de infringir o Artigo 34 da Lei nº. 1086/94 – Código de Posturas do Município de Gurupi- TO que determina, que os proprietários, inquilinos e/ou possuidores de imóveis não edificadas deverão mantê-los limpos, capinados e drenados, isentos de quaisquer sujeiras, e não o fazendo, poderão ser penalizados com multa prevista no artigo 212, inciso III, e ainda a despesa com a limpeza efetuada por órgão próprio da Prefeitura Municipal. O presente edital atende os requisitos do art. 207, da Lei N.º 1086/1994 do Código de Posturas do Município, haja vista que no endereço informado, não foi possível efetuar a notificação pessoalmente.

te. Fixa-se assim, o prazo legal de 24, (vinte quatro) horas, a contar da publicação deste, para cumprir as exigências da Lei, conforme artigo 210 e 208 parágrafos 2º. O não cumprimento das exigências no prazo fixado pelo agente fiscal ensejará a aplicação das penalidades prevista em lei. Os autos do processo administrativo fiscal se encontram a disposição para vistas ou cópia, no endereço sede da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano/Departamento de Fiscalização de Posturas e Edificações: Avenida Pará, esquina com a Rua Antônio Lisboa da Cruz (Rua 04), nº 1206, Centro, Gurupi/TO, CEP: 77403-010 e poderão ser obtidos por meio de pedido pelo e-mail: fiscalizacao.posturas@gurupi.to.gov.br em dias úteis, no horário das 08h00min horas às 14h00min horas.

Gurupi, 05 de MAIO de 2025.

Lorena de Brito Guimarães
Diretora de Posturas
Portaria nº 003/2025

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 074 /2025 - DPE

Pelo presente, fica **NOTIFICADO** o sujeito passivo **GCSTRES ASSESSORISA EMPRESARIAL LTDA**, CNPJ sob o Nº **432.740.0001-**, domiciliado na Rua SHCN CL BLD Nº21 Sala 203-Asa Norte, CEP: 70876540, Setor Asa Norte, Desta Cidade Na data de 12/02/2025 em Gurupi- TO, foi lavrada a Notificação nº 035131, referente ao imóvel situado na Rua 52, Quadra 104, Lote 18, Nº S/N, Setor: Engenheiro Waldir Lins, Gurupi – TO, em função de infringir o Artigo 34 da Lei nº. 1086/94 – Código de Posturas do Município de Gurupi- TO que determina, que os proprietários, inquilinos e/ou possuidores de imóveis não edificadas deverão mantê-los limpos, capinados e drenados, isentos de quaisquer sujeiras, e não o fazendo, poderão ser penalizados com multa prevista no artigo 212, inciso III, e ainda a despesa com a limpeza efetuada por órgão próprio da Prefeitura Municipal. O presente edital atende os requisitos do art. 207, da Lei N.º 1086/1994 do Código de Posturas do Município, haja vista que no endereço informado, não foi possível efetuar a notificação pessoalmente. Fixa-se assim, o prazo legal de 24, (vinte quatro) horas, a contar da publicação deste, para cumprir as exigências da Lei, conforme artigo 210 e 208 parágrafos 2º. O não cumprimento das exigências no prazo fixado pelo agente fiscal ensejará a aplicação das penalidades prevista em lei. Os autos do processo administrativo fiscal se encontram a disposição para vistas ou cópia, no endereço sede da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano/Departamento de Fiscalização de Posturas e Edificações: Avenida Pará, esquina com a Rua Antônio Lisboa da Cruz (Rua 04), nº 1206, Centro, Gurupi/TO, CEP: 77403-010 e poderão ser obtidos por meio de pedido pelo e-mail: fiscalizacao.posturas@gurupi.to.gov.br em dias úteis, no horário das 08h00min horas às 14h00min horas.

Gurupi, 05 de MAIO de 2025.

Lorena de Brito Guimarães
Diretora de Posturas
Portaria nº 003/2025

EDITAL DE AUTUAÇÃO Nº 097 /2025 – DPE

Pelo presente, fica **AUTUADO** o sujeito passivo **PATRICIA DE MORAES RUELA E OUTROS**, inscrito no CPF sob o nº ***.232.483-** residente e domiciliado AV Bahia, Entre 16 e 17, Quadra 09, Lote 19, Nº 1214, Setor Leste-- Gurupi - TO. Na data de 02/04/2025 em Gurupi - TO foi lavrada o Auto de Infração nº 031863, referente ao imóvel situado na Av Bahia, Quadra 09, Lote 19, S/N Setor Leste- Gurupi–TO, em função de infringir o Artigo 34 da Lei nº. 1086/1994 – Código de Posturas do Município de Gurupi- TO que determina, que os proprietários, inquilinos e/ou possuidores de imóveis não edificadas deverão mantê-los limpos, capinados e drenados, isentos de quaisquer sujeiras, e não o fazendo, poderão ser penalizados com multa prevista no artigo 212, inciso III, e ainda a despesa com a limpeza efetuada por órgão próprio da Prefeitura Municipal. O presente edital atende os requisitos do art. 207, da Lei N.º 1086/1994 do Código de Posturas do Município, haja vista que no endereço informado, não foi possível efetuar a notificação pessoalmente. Fixa-se assim, o prazo legal de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da publicação deste, para cumprir as exigências da Lei, conforme artigo 210 e 208 parágrafos. O não cumprimento das exigências no prazo fixado pelo agente fiscal ensejará a aplicação das penalidades prevista em lei. Os autos do processo administrativo fiscal se encontram a disposição para vistas ou cópia, no endereço sede da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano/Departamento de Fiscalização de Posturas e Edificações: Avenida Pará, esquina com a Rua Antônio Lisboa da Cruz (Rua 04), nº 1206, Centro, Gurupi/TO, CEP: 77403-010 e poderão ser obtidos por meio de pedido pelo e-mail: fiscalizacao.posturas@gurupi.to.gov.br em dias úteis, no horário das 08:h00min horas às 14:00 horas.

Gurupi, 05 de maio de 2025.

Lorena de Brito Guimarães
Diretora de Posturas
Portaria nº 003/2025

EDITAL DE AUTUAÇÃO Nº 098 /2025 – DPE

Pelo presente, fica **AUTUADO** o sujeito passivo **ADAILTON PINHEIRO FERNADES**, inscrito no CPF sob o nº ***.660.141-** residente e domiciliado Rua H, Nº S/N, Setor Engenheiro Waldir lins-- Gurupi - TO. Na data de 22/04/2025 em Gurupi - TO foi lavrada o Auto de Infração nº 032072, referente ao imóvel situado na Rua H, Quadra 47, Lote 07, S/N Setor Engenheiro Waldir Lins- Gurupi–TO, em função de infringir o Artigo 34 da Lei nº. 1086/1994 – Código de Posturas do Município de Gurupi- TO que determina, que os proprietários, inquilinos e/ou possuidores de imóveis não edificadas deverão mantê-los limpos, capinados e drenados, isentos de quaisquer sujeiras, e não o fazendo, poderão ser penalizados com multa prevista no artigo 212, inciso III, e ainda a despesa com a limpeza efetuada por órgão próprio da Prefeitura Municipal. O presente edital atende os requisitos do art. 207, da Lei N.º 1086/1994 do Código de Posturas do Município, haja vista que no endereço informado, não foi possível efetuar a notificação pessoalmente. Fixa-se assim, o prazo legal de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da publicação deste, para cumprir as exigências da Lei, conforme artigo 210 e 208 parágrafos. O não cumprimento das exigências no prazo fixado pelo agente fiscal ensejará a aplicação das penalidades prevista em lei. Os autos do processo administrativo fiscal se

encontram a disposição para vistas ou cópia, no endereço sede da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano/ Departamento de Fiscalização de Posturas e Edificações: Avenida Pará, esquina com a Rua Antônio Lisboa da Cruz (Rua 04), nº 1206, Centro, Gurupi/TO, CEP: 77403-010 e poderão ser obtidos por meio de pedido pelo e-mail: fiscalizacao.posturas@gurupi.to.gov.br em dias úteis, no horário das 08:h00min horas às 14:00 horas.

Gurupi, 05 de maio de 2025.

Lorena de Brito Guimarães
Diretora de Posturas
Portaria nº 003/2025

Secretaria Municipal de Educação

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO TEMPORÁRIO Nº714/2025

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Gurupi- TO através da Secretaria Municipal de Educação.

CONTRATADO: CLEIDE GOMES DA SILVA

OBJETO: Fica aditivado o termo de compromisso de Serviço Público de Caráter Temporário **Nº714/2025**, cuja contratação temporária de servidor é para desempenhar as funções de **Professor Graduado**, com a alteração de carga horária de quarenta (40) horas semanais para trinta (30) horas semanais, **HABILITADO**, com lotação na Secretaria Municipal de Educação a partir do mês de maio de 2025.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 7521 - SEMEG - REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA - CONTRATO - FONTE 5401070 (FUNDEB 70%).

LOTAÇÃO: 14.981 – PESSOAL E RGPS ENS.FUND. I E II FUNDEB 60% CONTRATO.

Gurupi/TO, 05/05/2025.

SAMUEL RODRIGUES MARTINS
Secretário Municipal de Educação
Decreto Nº. 1.640/2024

EXTRATO DE TERMO DE DISTRATO DO CONTRATO TEMPORÁRIO Nº688/2025.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Gurupi/TO através da Secretaria Municipal de Educação.

DISTRATADO: CLAUDIO ROBERTO LEANDRO CARNEIRO

OBJETO: Fica distratado o Termo de Compromisso de Serviço Público de Caráter Temporário **Nº688/2025**, em todas as suas disposições, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Gurupi-To e CLÁUDIO ROBERTO LEANDRO CARNEIRO, no cargo de Professor Graduado.

Os efeitos legais do presente instrumento de distrato entrarão em vigor no dia **05 de maio de 2025**.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 16, Inciso II da Lei nº 2.392/2018, a pedido do contratado.

Gurupi/TO, 05/05/2025.

SAMUEL RODRIGUES MARTINS
Secretário Municipal de Educação
Decreto Nº. 1.640/2024.

Secretaria Municipal de Finanças, Planejamento e Orçamento

EXTRATO DO 1º ADITIVO AO CONTRATO Nº 007/2024

Processo administrativo nº 2025002239, Dispensa Emergencial nº 2024-064-GPI-SEPLAF. Partes: Município de Gurupi, com interveniência da Secretaria Municipal de Finanças, Planejamento e Orçamento de Gurupi- TO, CNPJ Nº 17.527.365/0001-71 e Instituto Brasileiro de Administração Municipal - IBAM, CNPJ Nº 33.645.482/0001-96. Objeto: Contratação de empresa especializada para serviços de instalação, transição e configuração, parametrização de software com treinamento, licenciamento e manutenção de software (corretiva, preventiva, adaptativa), para fiscalização tributária de ISSQN.

Vigência do contrato: 03/03/2025 A 02/09/2025.

SALUSTRIANO LUCAS M. LEMES
Secretário Municipal de Finanças, Planejamento e Orçamento
Decreto nº 1.831/2024

Secretaria Municipal de Infraestrutura

PORTARIA Nº. 014, DE 05 DE MAIO DE 2025

“Nomear servidor responsável para atesto de notas fiscais da adesão de contratação de empresa para prestação dos serviços de locação de veículos automotores tipo caminhão carroceria aberta, para atender a equipe da operação tapa buraco, em decorrência do intenso período chuvoso.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA do Município de Gurupi, Estado do Tocantins que no uso das suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o processo licitatório **Nº 2025000430**, cujo objeto é: adesão de contratação de empresa para prestação dos serviços de locação de veículos tipo caminhão carroceria aberta, para atender a equipe da operação tapa buraco, em decorrência do intenso período chuvoso.

CONSIDERANDO a necessidade de designar servidor técnico competente para acompanhamento do processo licitatório e fiscalização do objeto;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica nomeado, para atesto das notas fiscais do processo licitatório de **2025000430**, Rodrigo Coelho e Silva, matrícula Nº 505121, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura de Gurupi – TO, em substituição ao servidor Vinícius Matos de Medeiros;

Art.2º. Esta portaria entra em vigor no ato de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 07 de março de 2025;

Art. 3º REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE no Placar da Prefeitura Municipal de Gurupi- TO e CUMPRA-SE.

JULIANA PASSARIN
Secretária Municipal de Infraestrutura
Decreto Nº. 1.598/2024.

EXTRATO DO 3ºTERMO ADITIVO AO CONTRATO
016/2022.

Processo Licitatório: nº 2021007036, Pregão Eletrônico nº 004/2022 - SRP. **Partes:** SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, CNPJ nº 17.590.843/0001-98 e a NOVA TELECOM LTDA, CNPJ nº 08.778.322/0001-78.
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE INTERNET. Vigência: 12 meses. Data de Assinatura: 10/03/2025.

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
JULIANA PASSARIN
DECRETO Nº1.598/2024.

ORDEM DE REINÍCIO

Processo Licitatório N.º2024000340 / 2024011820001
Concorrência Nº CE/2024.006-GPI-SEINF
Contrato N.º123/2024
Contratante: Município de Gurupi/TO, através da Secretaria Municipal de Infraestrutura.
Contratada: TOCANTINS LTDA
Objeto: Contratação de empresa especializada em obras de pavimentação asfáltica e recapeamento em diversos setores de Gurupi, nos termos do Convênio Nº949021/2023/CAIXA OPERAÇÃO 1090126-29.
A Prefeitura Municipal de Gurupi-TO, por intermédio da Secretaria Municipal de Infraestrutura, inscrita no CNPJ nº 17.590.843/0001-98, com sede na Avenida Antônio Nunes da Silva, n.º 2.195, Residencial Parque das Acácias, Gurupi-TO, CEP 77.425-500, neste ato representada por sua Secretária Municipal, Srª. Juliana Passarin, nomeada pelo Decreto N.º1.598, de 08 de outubro de 2024, na qualidade de ordenadora de despesas e gestora do Contrato N.º 123/2024, DETERMINA O REINÍCIO da execução do objeto vinculado ao referido contrato.
Dessa forma, fica autorizada a CONTRATADA: TOCANTINS LTDA a retomar integralmente a execução dos serviços pactuados, conforme estabelecido nos termos contratuais e no cronograma físico-financeiro aprovado.
Esta ordem tem efeito imediato, devendo a empresa adotar todas as providências necessárias para o reinício e regular andamento da obra.

Secretaria Municipal de Infraestrutura, 05 de maio de 2025.

Juliana Passarin
Secretária Municipal de Infraestrutura
Decreto n.º1.598/2024
Contratante

ORDEM DE REINÍCIO

Contrato N.º 167/2023
Processo Administrativo N.º 2023019265
Adesão Parcial N.º 001 à ARP do Pregão Eletrônico N.º 006/2022 – SRP – AGETO
Contratante: Prefeitura Municipal de Gurupi-TO, através da Secretaria Municipal de Infraestrutura.
Contratada: CONSÓRCIO EDECONSIL/JCGONTIJO
Objeto: Contratação de empresa especializada para execução de serviços de conservação da malha rodoviária.
A Prefeitura Municipal de Gurupi-TO, por intermédio da Secretaria Municipal de Infraestrutura, inscrita no CNPJ n.º 17.590.843/0001-98, instalada na Avenida Antônio Nunes da Silva, n.º 2.195, Residencial Parque das Acácias, Gurupi-TO, CEP: 77.425-500, neste ato representado por sua Secretária Municipal, nomeada pelo Decreto n.º 1.598, exarado em 8 de outubro de 2024, Sra. Juliana Passarin, na qualidade de ordenadora de despesas e gestora do Contrato N.º 167/2023, RESOLVE DETERMINAR O REINÍCIO da execução do objeto, vinculado ao contrato supracitado, posto que as causas impeditivas foram cessadas. Sendo assim, fica a Contratada autorizada a dar continuidade na execução dos serviços ora contratados.
Data de assinatura: 5 de maio de 2025.

Juliana Passarin
Secretária Municipal de Infraestrutura
Decreto n.º 1.598/2024

EXTRATO DE DISTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº
079/2025

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Gurupi- TO através da Secretaria Municipal de Infraestrutura.
CONTRATADO: Pedro Ernani Ferreira Lira. CPF: 046. ***.***-13.
Fica Distratado o CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO, em todas as suas disposições, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Gurupi-TO e Pedro Ernani Ferreira Lira. Os efeitos legais do presente instrumento de Distrato entrará em vigor na data de sua publicação.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 16, inciso II, da Lei nº 2.392, conveniência da Administração Pública.

Gurupi, Estado do Tocantins, aos 05 dias do mês de maio de 2025.

Juliana Passarin
Secretária Municipal de Infraestrutura
Decreto 1.598/2024

EXTRATO DE DISTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº
081/2025

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Gurupi- TO através da Secretaria Municipal de Infraestrutura.

CONTRATADO: Hiago Pereira Lima. CPF: 082. ***.***- 11. Fica Distratado o CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO, em todas as suas disposições, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Gurupi-TO e Hiago Pereira Lima. Os efeitos legais do presente instrumento de Distrato entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir dos dias 30 de abril de 2025.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 16, inciso II, da Lei nº 2.392, conveniência da Administração Pública.

Gurupi, Estado do Tocantins, aos 05 dias do mês de maio de 2025.

Juliana Passarin
Secretária Municipal de Infraestrutura
Decreto 1.598/2024

Gabinete do Secretário Municipal de Juventude e Esportes, aos 05 dias do mês de maio de 2025.

IRON MARTINS LISBOA JÚNIOR
Secretário Municipal de Juventude e Esportes
Decreto nº. 1.423/2024

Secretaria Municipal de Saúde

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO DO 1º INSTRUMENTO DE ADITAMENTO AO CONTRATO Nº 002/2025 - PROTOCOLO ELETRÔNICO Nº 2025022607002 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2025002904

CONTRATANTE: Município de Gurupi-TO, através da SECRETARIA MUNICIPAL SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ nº 11.336.672/0001-99. CONTRATADA: PONTUAL REFRIGERACAO COMERCIO E SERVICOS LTDA, CNPJ SOB O Nº 30.643.835/0001-20. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA EM APARELHOS DE AR-CONDICIONADO COM O FORNECIMENTO DE PEÇAS, COMPONENTES E ACESSÓRIOS.

Fica alterada: CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, na qual retifica o item 7.1.1, ficando explícito na cláusula mencionada, a divisão dos empenhos e valores. CLÁUSULA OITAVA – DO VALOR DO CONTRATO, na qual retifica o item 8.1 inclui a forma de empenho. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO E ATESTO DAS NOTAS FISCAIS, na qual retifica o item 11.1. da fiscalização do contrato.

Luana Nunes Garcia
Secretaria Municipal de Saúde
Decreto nº 0933/2023
Contratante

EXTRATO DO 4º ADITAMENTO AO CONTRATO Nº 021/2022

Processo Administrativo: nº 2022.004178. Chamamento Público nº 002/2020. Processo Licitatório: 2019.018558 Partes: Município de Gurupi-TO, com interveniência da Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde, CNPJ nº 11.336.672/0001-99 e HEMOLAB DIAGNÓSTICOS LABORATORIAIS EIRELI, CNPJ nº 00.673.149/0001-31. Objeto do Contrato: contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de análise clínica. Assinado: 02/05/2022. Valor Total Estimado: **192.000,00 (cento e noventa e dois mil reais)**. Vigência: 06 (Meses). Prorrogação prazo: 03/05/2025 a 02/11/2025.

Luana Nunes Garcia
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 022/2022

Secretaria Municipal de Juventude e Esportes

PORTARIA Nº. 13, DE 05 DE MAIO DE 2025.

“Designar servidor na função de fiscal para o Processo Eletrônico nº. 2025041026001 e dá outras providências”.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE JUVENTUDE E ESPORTES, do Município de Gurupi, Estado do Tocantins, que no uso das suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o Processo Eletrônico nº. 2025041026001, referente a Aquisição de materiais esportivos destinados às atividades promovidas pela Secretaria Municipal de Juventude e Esportes, com o objetivo de atender crianças, adolescentes e idosos, bem como fornece suporte aos professores envolvidos. Procedimento de pequena compra, conforme art. 75, § 2º, da Lei 14.133/2021 e Decreto nº 12.343/2025.

CONSIDERANDO a necessidade de designar servidor técnico competente para atesto de notas fiscais oriundas desse processo;

RESOLVE:

Art. 1º- Fica designado para exercer a função de fiscal referente ao Processo Eletrônico nº 2025041026001, Processo Administrativo 2025005825, para o acompanhamento e atesto das notas fiscais, o servidor **Renato Dos Reis Coelho**, Diretor de Esportes, Decreto nº: 0262/2023, Telefone: (63) 3301-4314, lotado na Secretaria Municipal de Juventude e Esportes de Gurupi/TO.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 22 de abril de 2025.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Processo: nº 2022.0004176. Chamamento Público nº 002/2020. Partes: Município de Gurupi, com interveniência da Secretaria Municipal de Saúde de Gurupi-TO/Fundo Municipal de Saúde, CNPJ nº 11.336.672/0001-99 e MARIA ZÉLIA FERNANDES BANDEIRA JAPIASSU LTDA, CNPJ nº 12.112.907/0001-21. OBJETO: Aditar o prazo de vigência do Contrato nº 022/2022, firmado entre as partes em 02/05/2025. Com o valor de R\$ 192.000,00 (cento e noventa e dois mil reais). Vigência: 06 (Seis Meses). Prorrogação prazo: 03/05/2025 a 02/11/2025.

Luana Nunes Garcia
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Partes: Município de Gurupi-TO, com interveniência da Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde, CNPJ nº 11.336.672/0001-99 e LABORATÓRIO CITOCEL LTDA, CNPJ nº 07.288.394/0001-74. Objeto do Contrato: contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de análise clínica. Assinado: 02/05/2022. Valor Total Estimado: **R\$ 192.000,00 (Cento e noventa e dois mil reais)**. Vigência: 06 (Meses). Prorrogação prazo: 03/05/2025 a 02/11/2025.

Luana Nunes Garcia
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

EXTRATO CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 0075/2025

EXTRATO DO 4º ADITAMENTO AO CONTRATO Nº 023/2022

Processo Administrativo: nº 2022.004179. Chamamento Público nº 002/2020. Processo Licitatório: 2019.018558 Partes: Município de Gurupi-TO, com interveniência da Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde, CNPJ nº 11.336.672/0001-99 e BIOTIPO SERVIÇOS LABORATORIAIS EIRELI, CNPJ nº 19.752.012/0001-09. Objeto do Contrato: contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de análise clínica. Assinado: 02/05/2022. Valor Total Estimado: 192.000,00 (cento e noventa e dois mil reais). Vigência: 06 (Meses). Prorrogação prazo: 03/05/2025 a 02/11/2025.

Luana Nunes Garcia
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Gurupi - TO através da Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde **CONTRATADO:** ADRIANA ROSA DE OLIVEIRA **CPF:** 999.xxx.xxx-78 **OBJETO:** O objeto do presente instrumento é a contratação temporária de servidor, para desempenhar a função de TÉCNICO EM ENFERMAGEM, com carga horária de 30 (Trinta) horas semanais **HABILITADO LOTAÇÃO:** 7.833 - UN. BASICA SAUDE-PSF-CONTR-BLATB **DOTAÇÃO:** 7557 - MANUTENÇÃO DE RECURSOS HUMANOS DA SAUDE DA FAMILIA **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Artigo 2º, inciso I e X da Lei 2.392 de 29 de junho de 2018 e suas alterações c/c Decreto nº 448/2020 de 16 de março de 2020 e suas alterações **VIGÊNCIA:** 05 de maio de 2025 a 31 de dezembro de 2025. Ficando assegurado o direito recíproco de rescisão antecipada. **Data de Assinatura:** 05/05/2025.
Gurupi, Estado do Tocantins, aos 05 dias do mês de maio de 2025.

EXTRATO DO 4º ADITAMENTO AO CONTRATO Nº 024/2022

Processo Administrativo: nº 2022.004177. Chamamento Público nº 008/2021. Processo Licitatório: 2019.018558

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
LUANA NUNES GARGIA
CONTRATANTE

